



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

Nº Eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)): 788853

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO

PROCESSO N° 85349

TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30/06/2016, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como, os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, 28.850, de 22/10/2012 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão -de- obra nas áreas asseio e limpeza, manutenção e serviços gerais, recepção, copa/cozinha, portaria e limpeza de veículos a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju, no interior e no parque da Cidade, conforme disposições no projeto básico e demais anexos deste certame.

	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	21/10/2019	8h30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	22/10/2019	8h30
COORDENAÇÃO DESTE PROCESSO:	E-mail - <a href="mailto:belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br">belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br</a> ; - <a href="mailto:cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br">cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br</a>	
Pregoeiro: <b>Belmiro Silva de Araujo</b>	Contatos: <b>(79) 3234-2615/2703</b>	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- <b>EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703</b>		
- <a href="http://www.emdagro.se.gov.br">www.emdagro.se.gov.br</a>		
- <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		
- <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a>		
- <a href="mailto:belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br">belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br</a>		
- Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**EDITAL**

**PROCESSO N° 85349**

Pregão nº 009/2019

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24 de 11 / 04 / 2019 c/c portaria nº 25 de 15 / 05 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominada Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão -de- obra nas áreas asseio e limpeza, manutenção e serviços gerais, recepção, copa/cozinha, portaria e limpeza de veículos a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju, no interior e no parque da Cidade, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

**3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0037	1012/2287	3.3.90.37	0101/0270

#### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA / QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico.

#### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao Pregoeiro(a) lotado no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.3 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

#### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Estado de Sergipe;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2- responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

**8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade  
por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10.0 – DA VISTORIA

10.1 – Os licitantes poderão vistoriar o(s) local(is) em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a COAPA – Coordenadoria de Apoio Administrativo da Emdagro na sede central em Aracaju, pelo telefone (79) 3234-2655, limitado a um interessado por vez.

10.2- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

#### 11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e seus anexos.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA.**

11.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

11.3 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo (Anexo IV), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

11.4 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Contratante;

11.5 - A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

11.6 - A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada a necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010);

11.7- *Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

*11.7.1 - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.*

11.8 - Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços.

11.9 - No caso dos “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);

11.10 - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

11.11 - O disposto no subitem anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte;

11.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.13 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de  
expectativa inflacionária;

11.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

11.15 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.16 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.17 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

11.18 – Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que:

11.18.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de prejudicar o julgamento, ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida;

11.18.2 - As propostas que não contemplarem integralmente os itens de cada lote no qual a licitante irá participar;

11.18.3 – Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia;



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.18.4 - Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação;

11.18.5 - Propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, superestimado, manifestamente inexequível, ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.19 - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**12.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

12.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

12.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

12.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;

12.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

12.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**13.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

13.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global anual**" do lote que atenda as condições contidas neste edital e seus anexos, podendo, o Pregoeiro, encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 13.303/2016**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 14.0 e 15.0 deste Edital.

13.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail [belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br](mailto:belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br) ou [cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br](mailto:cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br) a proposta final de preços escrita e planilha de custos com os valores unitários e total do lote, conforme **modelo disponível neste edital**, acompanhada da memória de cálculos; os documentos de habilitação elencados no item 15.0 deste



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
Edital, bem como, eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

13.3.2 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703.

13.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

13.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

13.3.5 - A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

13.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.3.5, retrocitado;

13.4 - Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 84, da Lei nº 13.303/2016):

13.4.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

13.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.4.3 – Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

13.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



13.7 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

#### **14.0 - DA HABILITAÇÃO**

14.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

##### **14.1.1 - Para Habilitação Jurídica:**

14.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**14.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

14.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

14.1.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 91

14.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

14.1.2.4 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= -----  
Passivo Circulante

14.1.2.5 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

14.1.2.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.1.2.7- O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

#### **14.1.3 - Para Regularidade Fiscal:**

14.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

14.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

14.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.1.5 - Para Qualificação Técnica:

14.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da EMDAGRO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

14.3 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro(a).

**15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E COOPERATIVAS**

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de

15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado  
como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta  
mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de  
pequeno porte ou

cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar  
os documentos de habilitação, na forma dos itens 13.3 e 14.0 deste edital.

15.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o  
pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da  
microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por  
meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado  
para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior  
ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas,  
empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances  
ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem  
de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na  
sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro(a), que  
encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para  
apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços,  
conforme item 13.3 deste edital.

15.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico  
destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os  
lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo  
específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



15.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não

enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 15.1.2.2.

15.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

15.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 15.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 13.3 deste edital.

15.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

15.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**16.0 - DOS RECURSOS:**

16.1 – No decorrer do certame, os licitantes que desejarem apresentar recursos, devem manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

16.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

16.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

16.1.3 - Declarado vencedor, após esta decisão, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 minutos para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.4 – O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.3, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE concede poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.1.5 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Empresa (EMDAGRO) no prazo estabelecido no item 16.1.4, o pregoeiro(a) somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro(a).

16.1.5.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 16.1.4.

16.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro(a) e protocolados junto à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas e 14h30 às 17horas o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

16.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

16.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

17.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor Presidente da EMDAGRO a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, o pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**18.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 - O Contrato derivado deste procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 26.531/09.

18.2 - É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis a critério da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

18.3 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirada do empenho.

18.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para retirada da Nota de Empenho e /ou Ordem de Fornecimento, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 24.0 deste Edital.

18.5 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para a retirada do empenho no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 15 do Decreto Estadual 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

18.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

18.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

18.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no ítem 24 deste edital.

#### 19.0 - DO REAJUSTE:

19.1 - O preço será fixo e irreajustável.

#### 20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

locais onde se fizerem necessários os serviços;

- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Fornecer equipamentos e materiais permanentes para utilização na conservação, limpeza e manutenção dos prédios, tais como: escada, enceradeiras, aspiradores de pó etc., bem como demais insumos indispensáveis à realização dos serviços por parte dos colaboradores da empresa contratada;
- f) Indicar responsável pela gestão do contrato, a quem a Contratante deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

## **21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1- Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover os serviços gerais de limpeza e conservação com disponibilização de serviços gerais e supervisor (Cabo de Turma), com pessoal adequado e capacitado;
- d) Utilizar equipamentos e material permanente de boa qualidade na execução dos serviços, sempre fornecidos pela contratante;
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como pelos danos causados a bens e valores da Emdagro;
- f) Fornecer uniforme com identificação da contratada ao pessoal empregado na execução dos serviços.

## **22.0 – DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

22.1 - Os SERVIÇOS deverão serão prestados em locais e condições conforme disposições constantes no **projeto básico** anexo a este edital.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**23.0 - DO PAGAMENTO:**

23.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias, após a efetivação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

23.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede do contratado e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
sujeita a sanções previstas no RILCC da EMDAGRO, na Lei nº 13.303/2016 e na  
lei estadual nº 24.912/07.

24.2 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

24.2.1 - advertência;

24.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a-)multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado

b-)multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



24.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.5 - São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

24.5.1 -não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

24.5.2 - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDAGRO;

24.5.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

24.5.4 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.5.5 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

24.5.6 - incorrer em inexecução contratual;

24.5.7 - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 - A homologação da presente licitação nos termos do Art. 60, I da Lei 13.303/2016, implica em constituição de direito relativo, não importando necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

25.14 - Constitui parte integrante deste Edital:

25.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.14.2 – Anexo II – Projeto Básico

25.14.3 – Anexo III - Minuta de Contrato

25.14.4 – Anexo IV – Planilha de Composição dos Custos

25.14.4 – Anexo V - Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2019.

Belmiro Silva de Araujo  
Pregoeiro



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

## ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

**1.0 - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão -de- obra nas áreas asseio e limpeza, manutenção e serviços gerais, recepção, copa/cozinha, portaria e limpeza de veículos a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas e técnicas da Emdagro localizadas em Aracaju, no interior e no parque da Cidade, conforme disposições no projeto básico e demais anexos deste certame.

**1.1** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA** dos serviços.

**1.2** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

**1.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**1.4** - A proposta final de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (**consoante modelo constante no Anexo IV**), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

**1.5** - Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) da categoria de profissionais objeto desta licitação ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior.

**1.6** A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, **devidamente ajustadas ao seu último lance**, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, nos prazos conforme itens 13.3.1 e 13.3.2 deste edita



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**Lote único**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor/homem/mês R\$	Valor Total/mês R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais – 44 horas semanais (inclusos todos os encargos)	Posto	39		
02	Agente de Portaria noturno (inclusos todos os encargos)	Posto	02		
03	Agente de portaria diurno (inclusos todos os encargos)	Posto	02		
04	Repcionista – 44 horas semanais (inclusos todos os encargos)	Posto	11		
05	Cabo de Turma – 44 horas semanais (inclusos todos os encargos)	Posto	02		
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE</b>					



## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

### 1- JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter limpos e em bom estado de conservação e funcionamento a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, em dependências da sede central e unidades descentralizadas cujas atividades serão executadas nas áreas internas onde abrigam móveis, utensílios, bem como, nas dependências externas, com os galpões, garagens, estacionamentos, ruas, esgotos, como também, necessita dos serviços de copa e cozinha, comunicação interna e externa imprescindível à contratação de mão-de-obra para atender a demanda inerentes à atividade desenvolvida no Escritório Central, Parque da Cidade Governador José Rollemberg Leite, Parque de Exposição João Cleophas, Parque de Exposição Manoel de Oliveira

Dantas (N.Sra. da Glória), Unidade Experimental Jacarecica (Itabaiana), Escritório Local de Boquim, Gararu, Aquidabã e Colônia Treze e Unidade Experimental Antônio Martins (Lagarto), principalmente no que tange a prestação de serviços de limpeza e manutenção em geral, controle de acesso (portaria), cozinha (preparo da alimentação dos animais do zoológico).

Para tanto, se faz necessário à terceirização com a contratação de uma empresa especializada para a realização das tarefas acima mencionadas, conforme descrições neste projeto.

### 2. OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, nas áreas de auxiliar de serviços gerais, recepcionistas, cabo de turma, copeira e auxiliar de portaria e lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Empresa de desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, no Escritório Central, Parque da Cidade Governador José Rollemberg Leite, Parque de Exposição João Cleophas, Parque de Exposição Manoel de Oliveira Dantas (N.Sra. da Glória),



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
Unidade Experimental Jacarecica (Itabaiana), Escritório Local de Boquim, Gararu,  
Aquidabã e Colônia Treze (Lagarto) e Unidade Experimental Antônio Martins  
(Lagarto).

### 3. LOCAL E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### Sede Central e Unidades Descentralizadas da EMDAGRO

#### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Categoria/Localização	Força de Trabalho	Carga Horária	Grau de Instrução
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>			
Aracaju- Escritório Central	<b>08</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Aracaju - Parq. De Exposição Agrop.	<b>01</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Itabaiana - Unid. Jacarecica	<b>03</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Glória – Escritório Local	01	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Aracaju - Granja Dom Pedro II	<b>01</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Aquidabã - Escritório Local	01	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Boquim - área de Produção de Borbulhas	<b>03</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
Lagarto - Unid. Antônio Martins	<b>03</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Fundamental</b> Completo/ Cursando
<b>Sub Total</b>	<b>21</b>		



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

<b>Repcionista</b>			
Aracaju - Escritório central	<b>09</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Médio</b> Completo
Aquidabã- Escritório Local	<b>01</b>	44 h/sem.	<b>Ensino Médio</b> Completo
Lagarto Colônia Treze		44 h/sem.	<b>Ensino Médio</b> Completo
<b>Sub Total</b>	<b>10</b>		
<b>Copeira</b>			
Aracaju - Escritório Central		44 h/sem.	<b>Ensino</b> <b>Fundamental</b> Completo
<b>Sub Total</b>			
<b>Cabo de Turma</b>			
Aracaju - Escritório Central	01	44 h/sem.	<b>Ensino Médio</b> Completo
<b>Sub Total</b>	<b>01</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32</b>		

**Faz jus ao adicional de insalubridade de 20%**

Com base na tabela apresentada da força de trabalho, apenas 22 (vinte e dois) trabalham de forma diferenciada:

- **Auxiliar de serviços gerais:** Parque de Exposição Agropecuária - Aracaju, 01 (um) trabalhador executando serviços de limpeza nas instalações físicas do laboratório, inclusive os sanitários por meios de varrições e lavagens; esterilizar materiais utilizados em procedimentos biológicos e realizar assepsia dos instrumentos microbiológicos.
- **Auxiliar de serviços gerais:** Granja Dom Pedro II (Aracaju) 03 (três) trabalhadores, Estação Experimental Antônio Martins (Lagarto), 03 trabalhadores, Unidade Experimental Jacarecica (Itabaiana), 04 (quatro) trabalhadores, área de produção de sementes e borbulha de Boquim, 05 (cinco) trabalhadores, Parque de Exposição Manoel de Oliveira Dantas em Glória 02 (dois) trabalhadores, e sede central 04, totalizando em 21 (vinte e um) trabalhadores. Estes deverão executar trabalhos relativos ao preparo do solo e do substrato para produção de mudas frutíferas, semeadura, limpeza, adubação e aplicação de produtos para controle de pragas e doenças.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

### **3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

#### **Auxiliar de Serviços Gerais**

- Varrição de todas as dependências internas e externas, incluindo: ruas, limpeza de esgotos, estacionamentos, galpões e garagens;
- Limpeza e desinfecção de todos os banheiros e sanitários;
- Limpeza de carpetes com utilização de equipamentos apropriados;
- Limpeza geral de todo mobiliário, polimento dos utensílios e outros; Passagens de enceradeiras e lavagens das áreas;
- Limpeza e conservação das paredes, divisórias, portas, maçanetas, vidros, tapetes, passadeiras e capachos;
- Mudança de bureau, cadeiras, armários e outros;
- Limpeza de calhas;
- Substituição da areia das caixas de lixo, semanalmente;
- Limpeza dos tetos de todas as dependências, com vasculhador de pelo;
- Capinagem e  
Roçagem;  
Recuperação  
de cercas;
- Outras atividades inerentes a área.

#### **Lavador de Carro**

- Lavar veículos externa e internamente removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares. Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza inferior do veículo, utilizando equipamentos e materiais apropriados. Polir a estrutura metálica do veículo.

#### **Repcionista**

- Receber e anotar recados;
  - Repcionar visitantes;
- Outras atividades inerentes a área.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

### **Cabo de Turma**

- Execução de tarefas normais, além de orientar e coordenar os serviços executados pelos demais empregados;
- Fiscalizar os trabalhos diários, responsabilizando-se pela disciplina e comportamento do pessoal; Outras atividades inerentes a área.

### **Copeira**

- Preparar e servir sucos e cafés;
- Receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;
- Cuidar da higienização de utensílios, equipamentos e local de trabalho;
- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **Parque da Cidade Governador José Rollemburg Leite**

A fim de atender o bom estado e atividades inerentes para o bom funcionamento do Parque da Cidade Governador José Rollemburg Leite é necessário a contratação de uma Firma Terceirizada para serviço de limpeza e manutenção geral, controle de acesso de visitantes e veículos, portaria durante 24 horas, cozinha para o preparo de alimentos dos animais do Zoológico, atividades relacionadas a manutenção e conservação de cercas e áreas verdes, dependências internas e externas do prédios, recintos e quarentenários dos animais do Zoológico.

Assim sendo, torna-se imprescindível a contratação de mão-de-obra para atender e suprir a demanda das atividades inerentes que são desenvolvidas no Parque da Cidade Governador José Rollemburg Leite.



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Categoria/Localização	Força de Trabalho	Carga Horária	Grau de Instrução
Auxiliar de Serviços Gerais	18	44 h/sem.	Ensino Fundamental Completo/ Cursando
<b>Sub - Total</b>	<b>18</b>		
Recepção	01	44 h/sem.	Ensino Médio Completo
<b>Sub - Total</b>	<b>01</b>		
Cabo de Turma	01	44 h/sem.	Ensino Médio Completo
<b>Sub Total</b>	<b>01</b>		
Auxiliar de Portaria	04	01 Posto, escala de 12x36. 12 h/corridas em sistema de rodízio de domingo a sábado, durante 24 horas	Ensino Fundamental Completo/Cursando
<b>Sub Total</b>	<b>04</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24</b>		

**Faz jus ao adicional de insalubridade de 20%**

**Auxiliar de Serviços Gerais:** Parque da Cidade - Aracaju, 20 (vinte) trabalhadores executa serviços de manutenção das jaulas no zoológico, serviços de recuperação de cercas, manutenção em recinto de animais do zoológico, fornecimento e confecção de alimentos para os animais, limpeza do quarentenário, cujo local abriga animais com diversos tipos de doenças, e aplicação de inseticida e herbicida nas áreas do Parque.

**Cabo de Turma:** Parque da Cidade - Aracaju, 01 (um) coordena e executa serviços de manutenção das jaulas no zoológico, serviços de recuperação de cercas, limpeza do quarentenário, cujo local abriga animais com diversos tipos de doenças, e aplicação de inseticida e herbicida nas áreas do Parque.

### **3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

#### **Auxiliar de Serviços Gerais**

- Varrição de todas as dependências interna e externas, incluindo: ruas, limpeza de esgotos, estacionamentos, galpão e garagens;



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Limpeza e desinfecção de todos os banheiros e sanitários;

Limpeza em geral de todo o mobiliário, polimento dos utensílios e outros;

Limpeza e conservação das paredes, divisórias, portas, maçanetas, vidros, tapetes, passadeiras e capachos.

Mudanças de bureaux cadeiras, armários e outros;

Limpeza de calhas;

Substituição da areia das caixas de lixo, semelhantes; Limpeza dos tetos de todas as dependências, com vasculhador de pelos; Capinagem e Roçagem; Recuperação de cercas; Manutenção de recintos dos animais do zôo; Preparo de alimentação para os animais do zôo e fornecimento; Outras atividades inerentes a área.

### **Repcionista**

- Receber e anotar recados;
- Repcionar os visitantes;
- Outras atividades inerentes a área.

### **Cabo de Turma**

- Execução de tarefas normais, além de orientar e coordenar os serviços executados
- pelos demais empregados;
- Fiscalizar os trabalhos diários, responsabilizando-se pela disciplina e comportamento do pessoal;
- Outras atividades inerentes a área.

### **Auxiliar de Portaria**

- Passar informação ao público;
- Controlar entrada e saída de visitantes e veículos;
- Outras atividades inerentes a área

## **4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todos os encargos sociais, insalubridade, periculosidade, seguro, alimentação, vale



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
transporte, e quaisquer outros ônus fiscais de natureza federal, estadual ou  
municipal decorrentes da celebração do contrato ou de sua execução, no que  
couber.

4.2 - Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos pela CONTRATADA, poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou sua regularização perante os Órgãos arrecadadores.

4.3 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos que por ventura os seus empregados venham a causar ao patrimônio imóvel e móvel da Empresa, sendo responsável, ainda, por qualquer acidente com lesões físicas de menos ou maior gravidade caso ocorra com seus empregados, devendo esta providenciar seguro contra acidentes pessoais.

4.4 - A empresa contratada deverá manter todos os empregados devidamente uniformizados de acordo com a categoria de serviço e identificados com crachás com fotografias recentes.

- **Auxiliar de Serviços Gerais** - Camisa pólo, calça jeans e tênis.
- **Cabo de turma, Copeira, Recepção e Auxiliar de portaria** - Blusa, calça e sapatos pretos.

4.5 - A CONTRATADA fornecerá aos trabalhadores, os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a atividade exercida.

4.6 - A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniforme e equipamento a seus empregados;

4.7 - Atender de imediato as solicitações quanto à substituição dos seus empregados que irão prestar os serviços contratados por deficiência técnica ou quando entendido como inadequado para a prestação de serviços;

4.8 - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da chefia imediata.

4.9 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta empresa, sendo de exclusiva responsabilidade da



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE  
contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.10 - Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição da empresa, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 - Dar aceitação do fornecimento e do serviço prestado, desde que cumpridas pela contratada, todas as obrigações contratuais assumidas e executadas em rigorosa conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e proposta;

5.2 - Efetuar a fiscalização, acompanhando a execução dos serviços contratados, além de definir tarefas diárias que serão desenvolvidas pela contratada, no sentido de exigir o fiel cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

5.3 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e demais condições constantes do presente contrato;

5.4 - Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

5.5 - Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de materiais de consumo e ferramentas de trabalhos, necessários para a execução dos serviços.

## 6. FONTE DE RECURSO.

As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

- a) Projeto/Atividade: 1012
- b) Fonte de Recurso: 0101 (Recurso do Tesouro) e 0270
- c) Elemento de Despesa: 339037 - Locações de Mão-de-Obra
- d) Unidade Orçamentária: 17.301
- e) Prazo de vigência: 12 meses



Estado de Sergipe

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

## **7. FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE, através do Coordenador e/ou Chefe da Unidade, responsável pelos serviços, acompanhará, fiscalizará as contratações efetivas pela CONTRATADA, além de coordenar e definir as tarefas diárias dos empregados que prestarão os serviços de mão-de-obra contratada, no sentido de exigir o fiel cumprimento das cláusulas aqui estipuladas.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica a cargo do CONTRATANTE a coordenação e a definição das tarefas diárias, sendo responsabilidade da Contratada:

- A locomoção e deslocamento dos funcionários que estejam prestando serviços nesta EMPRESA;
- Contratar os trabalhadores que já tenham residência fixa na região de Jacarecica, Boquim, Antônio Martins e Lagarto sendo obrigatória a contratação de um morador do perímetro Jacarecica.
- Os empregados poderão dispor dos serviços de transporte da empresa, desde que ajustados à programação da empresa e disponibilidade de vagas.

Aracaju, 25 de abril de 2019

Gilberto Souza Nunes  
Chefe/DISERG/Emdagro



ESTADO DE SERGIPE  
EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

---

**ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTOS**

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “A”****I - MÃO DE OBRA / SALARIOS**

Categoria Profissional:	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>
Número de Postos de Trabalho:	<b>39</b>
Nº Horas Semanais:	<b>44</b>
Salário Mensal :	
Adicional de Insalubridade: 20%	
Total:	
Total Geral:	

**II – ENCARGOS SOCIAIS****GRUPO – “A”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>				

<b>GRUPO - “ B ”</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>				
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxílio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>				

<b>GRUPO “C”</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>				
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa)				
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>				

<b>GRUPO “ D ”</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>				
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>				
<b>TOTAL ENC. SOCIAIS (II)</b>				
<b>Total de Salários e Encargos</b>				

**Notas:**

1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;

2: O SAT\*, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.



ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

<b>III - INSUMOS</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>( % )</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
<b>TOTAL INSUMOS (III)</b>		

  

<b>IV – B.D.I</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>(%)</b>	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – taxa de Administração		
03- Lucro		
<b>TOTAL B.D.I (IV)</b>		

  

<b>V - TRIBUTOS</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (		
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS (V)</b>		

  

<b>VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		
		<b>R\$ VALOR</b>
<b>TOTAL (I+II+III+IV+V)</b>		
<b>VALOR HOMEM/MÊS</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “B”****I - MÃO DE OBRA / SALARIOS**

Categoria Profissional:	Repcionista
Número de Postos de Trabalho:	11
Nº Horas Semanais:	44
Salário Mensal :	
Adicional de Insalubridade:	
Total:	
Total Geral:	

**II – ENCARGOS SOCIAIS****GRUPO – “A”**

ENCARGOS	( % )	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>				

GRUPO - “ B ”	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
<b>ENCARGOS</b>				
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxilio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>				

**GRUPO “C”**

ENCARGOS	(%)	FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa				
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>				

GRUPO “ D “		FUNDAMENTO	Memoria/calculo	V.R\$/mês
<b>ENCARGOS</b>	(%)			
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>				
<b>TOTAL ENC. SOCIAIS (II)</b>				
<b>Total de Salários e Encargos</b>				

**Notas:**

- 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;
- 2: O SAT\*, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

<b>III - INSUMOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>( % )</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
<b>TOTAL INSUMOS (III)</b>		
<b>IV – B.D.I</b>		
<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
<b>TOTAL B.D.I (IV)</b>		
<b>V - TRIBUTOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (		
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS (V)</b>		
<b>VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		
<b>TOTAL (I+II+III+IV+V)</b>		<b>R\$ VALOR</b>
<b>VALOR HOMEM/MÊS</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “C”****I - MÃO DE OBRA / SALARIOS**

Categoria Profissional:	<b>Cabo de Turma</b>
Número de Postos de Trabalho:	<b>02</b>
Nº Horas Semanais:	<b>44</b>
Salário Mensal :	
Adicional de Insalubridade:	
Total:	
Total Geral:	

**II – ENCARGOS SOCIAIS****GRUPO – “A”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>				

**GRUPO - “ B ”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxílio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>				

**GRUPO “C”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01- Aviso Prévio Indenizado (				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa				
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>				

**GRUPO “ D “**

<b>ENCARGOS</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>				

**TOTAL ENC. SOCIAIS (II)**

<b>Total de Salários e Encargos</b>				
-------------------------------------	--	--	--	--

**Notas:**

1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;

2: O SAT\* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

<b>III - INSUMOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>( % )</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação (10)		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
<b>TOTAL INSUMOS (III)</b>		

  

<b>IV – B.D.I</b>		
<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
<b>TOTAL B.D.I (IV)</b>		

  

<b>V - TRIBUTOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (		
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS (V)</b>		

  

<b>VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		
		<b>R\$ VALOR</b>
<b>TOTAL (I+II+III+IV+V)</b>		
<b>VALOR HOMEM/MÊS</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “D”****I - MÃO DE OBRA / SALARIOS**

Categoria Profissional:	<b>Agente de Portaria</b>
Número de Postos de Trabalho:	<b>02</b>
Nº Horas Semanais:	<b>12x36 - diurno</b>
Salário Mensal :	
Adicional de Insalubridade:	
Total:	
Total Geral:	

**II – ENCARGOS SOCIAIS**

<b>GRUPO – “A”</b>		<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>			
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>				
<b>GRUPO - “ B ”</b>		<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>			
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxílio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>				
<b>GRUPO “C”</b>		<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>			
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa				
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>				
<b>GRUPO “ D ”</b>		<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>			
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>				
<b>TOTAL ENC. SOCIAIS (II)</b>				
<b>Total de Salários e Encargos</b>				

**Notas:**

1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;

2: O SAT\* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

<b>III - INSUMOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>( % )</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
<b>TOTAL INSUMOS (III)</b>		
<b>IV – B.D.I</b>		
<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
<b>TOTAL B.D.I (IV)</b>		
<b>V - TRIBUTOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (		
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS (V)</b>		
<b>VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		
		<b>R\$ VALOR</b>
<b>TOTAL (I+II+III+IV+V)</b>		
<b>VALOR HOMEM/MÊS</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		

Local e data

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANILHA – “E”****I - MÃO DE OBRA / SALARIOS**

Categoria Profissional:	<b>Agente de Portaria</b>
Número de Postos de Trabalho:	<b>02</b>
Nº Horas Semanais:	<b>12x36 - noturno</b>
Salário Mensal :	
Adicional de Insalubridade:	
Total:	
Total Geral:	

**II – ENCARGOS SOCIAIS****GRUPO – “A”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>( % )</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01- Previdência Social	20,000			
02 – SESI –SESC	1,500			
03 – SENAI – SENAC	1,000			
04 – INCRA	0,200			
05 – Salário Educação	2,500			
06 – FGTS	8,000			
07- SEBRAE	0,600			
08 – Seguro Acidente de Trabalho	*			
<b>TOTAL GRUPO “A”</b>				

**GRUPO - “ B ”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01 – Férias(incluso 1/3 constitucional)				
02 – Auxílio Doença				
03- Licença Paternidade				
04 – Faltas Legais				
05 – Acidente de Trabalho				
06 – Aviso Prévio Trabalhado				
07- 13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO “B”</b>				

**GRUPO “C”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01- Aviso Prévio Indenizado				
02- Indenização Adicional				
03 – Indenização Complementar (rescisão sem justa causa e com justa causa				
<b>TOTAL GRUPO “C”</b>				

**GRUPO “ D ”**

<b>ENCARGOS</b>	<b>(%)</b>	<b>FUNDAMENTO</b>	<b>Memoria/cálculo</b>	<b>V.R\$/mês</b>
01 – Incidência Cumulativa do Grupo “A” Sobre o Grupo “B”				
<b>TOTAL GRUPO “D”</b>				
<b>TOTAL ENC. SOCIAIS (II)</b>				
<b>Total de Salários e Encargos</b>				

**Notas:**

1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos na legislação vigente;

2: O SAT\* a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

<b>III - INSUMOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>( % )</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- Uniformes/Epi's		
02 – Vale – Transportes		
03 – Aux. Alimentação		
04 - Assistência Social Familiar		
05 – Exames Médicos Obrigatórios		
06 – Benefício Social Familiar		
<b>TOTAL INSUMOS (III)</b>		
<b>IV – B.D.I</b>		
<b>Descrição</b>	<b>( % )</b>	
01 – Despesas Administrativas/operacionais		
02 – Taxa de Administração		
03- Lucro		
<b>TOTAL B.D.I (IV)</b>		
<b>V - TRIBUTOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>( % )</b>	<b>R\$ - VALOR MENSAL</b>
01- ISS		
02- COFINS		
03 – PIS		
04 – OUTROS (		
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS (V)</b>		
<b>VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		
		<b>R\$ VALOR</b>
<b>TOTAL (I+II+III+IV+V)</b>		
<b>VALOR HOMEM/MÊS</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		

Local e data

Assinatura do representante legal



## ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

### A – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**1.0** – As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho.

**1.1** - Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.2** - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

**1.3** - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

**1.4** - Os percentuais indicados para os itens “férias” e “13º salário” representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

**1.5** - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e poderá ensejar o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

**1.6** - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens “férias” e “13º salário”, e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e poderá ensejar o



**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

**1.8** - Os percentuais indicados para os itens “aviso prévio indenizado” e “indenização adicional” representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

**1.9** - O percentual indicado para o item “indenização complementar” corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

**1.10** - O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

**ESTADO DE SERGIPE**

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2019****QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA <b>(ORGÃO CONTRATANTE)</b> ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: <b>XXXXXXXXXXXX</b>	CIDADE: ARACAJUUF.: SERGIPE
CNPJ N° <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
REPRESENTANTE <b>XXXXXXXXXXXX</b>	LEGAL: NOME: <b>XXXXXXXXXXXX</b>
ESTADO CIVIL: <b>XXXXXX</b>	PROFISSÃO: <b>XXXXXX</b>
CPF/MF N.º <b>XXXXXX</b>	RG N.º <b>XXXXXX</b>

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 13.303/2016; subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02 e supletivamente com a Lei nº 10.406/02 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 69 I, da Lei nº 13.303/2016).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de limpeza, asseio e conservação (auxiliar de serviços gerais); portaria (auxiliar de portaria) recepção (recepção) a serem executados nas dependências internas e externas das unidades administrativas da Emdagro na sede central e no parque João Cleophas em Aracaju, no interior do Estado e no parque governador José Rolemberg Leite (parque da Cidade),

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 69, inciso II, da**

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO  
Endereço: Av Carlos Rodrigues da Cruz, s/n – bairro: Capucho – Aracaju/SE – CEP : 49.081-015- Tel. 79 -3234-2608



## ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Lei n° 13.303/16).

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência, do Projeto Básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 69, inciso III, da Lei n° 13.303/16).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO.

§ 2º – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7º Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 69, III, “d” da Lei 13.303/2016, a ser efetivado por de termo aditivo.

8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



## ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

9º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

---

§ 10 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 11 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 12 - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 13 – A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01(um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação;

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 69, inciso IV, da Lei nº 13.303/16).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 69, VII da Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso I, alíneas



## ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

“a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
<b>17.301</b>	<b>20.122.0037</b>	<b>1012</b>	<b>3.3.90.37</b>	<b>0101/0270</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 69, inciso VI e IX, da Lei nº 13.303/16).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital, do projeto básico e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover os serviços gerais de limpeza e conservação com disponibilização de serviços gerais e supervisor (Cabo de Turma), com pessoal adequado e capacitado;
- d) Utilizar equipamentos e material permanente de boa qualidade na execução dos serviços, sempre fornecidos pela contratante;
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como pelos danos causados a bens e valores da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe;
- f) Fornecer uniforme com identificação da contratada ao pessoal empregado na execução dos serviços.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Fornecer equipamentos e materiais permanentes para utilização na conservação, limpeza e manutenção dos prédios, tais como: escada, enceradeiras, aspiradores de pó etc., bem como demais insumos indispensáveis à realização dos serviços por parte dos colaboradores da empresa contratada;
- f) Indicar responsável pela gestão do contrato, a quem a Contratante deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxxx/2019** que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx**;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

III - nos preceitos do Direito PÚblico;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**



Estado de Sergipe

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, R.G. **XXXXXXXX-SSP/XX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA